



PROPOSTA DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA ESPECIALIZADA

Augustinópolis, 20 de maio de 2025.

PROPONENTE: NATANAEL GALVAO LUZ – SOCIEDADE INDIVIDUAL

CNPJ: 30.129.390/0001-65

ENDEREÇO: Rua Rui Barbosa, nº 160-A, Centro, Augustinópolis – Tocantins

CONTATOS: 63-99960-8917 e natanaelgalvao.si@gmail.com

Para: Prefeitura Municipal de Esperantina

Prezada Senhora Prefeita,

O Escritório de Advocacia **Natanael Galvão Luz – Sociedade Individual** tem o prazer de apresentar a proposta de prestação de serviços de **Assessoria Jurídica Administrativa** à Prefeitura Municipal de Esperantina, conforme os termos e condições a seguir:

1. Objeto dos Serviços:

A presente proposta de contrato visa à prestação de serviços de assessoria jurídica administrativa, conforme as necessidades da administração municipal, com as seguintes atividades específicas:

- **Licitações:** Consultoria e acompanhamento na elaboração, análise e execução de processos licitatórios, garantindo a observância das normas legais e regulamentares pertinentes.
- **Consultoria na elaboração de Projetos de Lei, Decretos e Portarias:** Assessoria técnica e jurídica na confecção de projetos de lei, decretos, portarias e outros normativos necessários à gestão pública municipal.





- **Processos Administrativos:** Acompanhamento e orientação nos processos administrativos de interesse da administração municipal, incluindo, mas não se limitando, à análise de atos administrativos, defesa de interesses e pareceres jurídicos.
- **Atendimento Personalizado:** O Escritório se compromete a prestar atendimento jurídico personalizado e imediato às dúvidas administrativas do cotidiano da **Prefeita Municipal, Chefe de Gabinete, Secretários Municipais** e demais autoridades ou servidores da administração municipal. Este atendimento será realizado por meio de consultas diretas, seja pessoalmente, por telefone ou por e-mail, com o objetivo de proporcionar uma rápida e eficaz orientação jurídica nas questões cotidianas da gestão pública.

2. Exclusões:

A assessoria jurídica prestada não incluirá serviços de representação em litígios judiciais, ou seja, não haverá atuação no contencioso judicial. A assessoria será limitada às atividades administrativas e consultivas descritas acima.

3. Especialização e Experiência do Advogado Responsável:

O advogado responsável pela administração da empresa proponente, **Dr. Natanael Galvão Luz**, possui **mais de 10 anos de experiência** comprovada na **advocacia administrativa**, com especialização em **Direito Público Municipal**. Ao longo de sua carreira, tem atuado de forma consistente em diversas prefeituras municipais, oferecendo soluções jurídicas eficazes e estratégicas nas mais diversas questões de gestão pública.

Sua vasta experiência e expertise no campo do Direito Administrativo, especialmente voltado para o **Direito Público Municipal**, são reconhecidas por sua atuação em diversas localidades, garantindo um atendimento de alta qualidade e excelência para a Prefeitura Municipal de Esperantina.





4. Visitas e Atendimento:

- O escritório se compromete a realizar **visitas regulares** à sede do município de Esperantina, conforme a necessidade da administração, ou sempre que solicitado pela Prefeitura, com **aviso prévio de pelo menos 24 horas**.
- As visitas poderão ser realizadas para acompanhamento de processos administrativos, reuniões de orientação jurídica, ou qualquer outra necessidade da gestão municipal, conforme demandado.

5. Remuneração:

O Escritório de Advocacia **Natanael Galvão Luz** se compromete a prestar os serviços acima à Prefeitura Municipal de Esperantina pelo valor mensal de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** mensais, a ser pago até o **dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços**.

6. Forma de Pagamento:

O pagamento será efetuado através de **transferência bancária** para a conta bancária indicada pelo Escritório de Advocacia, até a data estipulada.

7. Condições Gerais:

- O Escritório de Advocacia compromete-se a manter sigilo absoluto sobre todas as informações e documentos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Esperantina.
- O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de **30 dias**.
- Qualquer alteração ou acréscimo nos serviços prestados será previamente acordado entre as partes, com a devida atualização no valor da remuneração, se necessário.





8. Considerações Finais:

O Escritório de Advocacia **Natanael Galvão Luz** está à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas ou fornecer informações adicionais, comprometendo-se a prestar serviços de alta qualidade e com dedicação, visando sempre o melhor interesse da Prefeitura Municipal de Esperantina.

Aguardamos a aprovação desta proposta e estamos à disposição para formalizar o contrato de prestação de serviços, conforme os termos aqui estabelecidos.

Validade da proposta é 60 (sessenta dias).

Atenciosamente,

NATANAEL GALVÃO LUZ – SOCIEDADE INDIVIDUAL
CNPJ 30.129.390/0001-65
NATANAEL GALVÃO LUZ
OAB/TO 5384





Natanael Galvão Luz

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/4240303351039465>

Última atualização do currículo em 13/01/2019

Possui graduação em Direito pela Faculdade Católica do Tocantins (2012). Atualmente é advogado - CORDENONZI & OTTAÑO ADVOGADOS ASSOCIADOS, com atuação na advocacia pública municipal. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Civil e Processual Civil, Direito Penal e Processual Penal, Direito do Trabalho e Processual do Trabalho, Direito do Consumidor e Direito Previdenciário. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome	Natanael Galvão Luz
Nome em citações bibliográficas	LUZ, N. G.

Endereço

Endereço Profissional	CORDENONZI & OTTAÑO ADVOGADOS ASSOCIADOS. Quadra 604 Sul Alameda 2, Lote 40 Plano Diretor Sul 77022044 - Palmas, TO - Brasil Telefone: (63) 32157514
------------------------------	--

Formação acadêmica/titulação

2014 - 2016	Especialização em ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO MUNICIPAL BRASILEIRO. (Carga Horária: 360h). Universidade de Araraquara, UNIARA, Brasil. Título: COBRANÇA DE FGTS DE PREFEITURAS: ILEGALIDADE DA FISCALIZAÇÃO REALIZADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. Orientador: TIAGO ROMANO.
2007 - 2012	Graduação em Direito. Faculdade Católica do Tocantins, FACTO, Brasil. Título: A ORDEM PUBLICA COMO FUNDAMENTO PARA PRISÃO PREVENTIVA. Orientador: MARIA DO CARMO COTA. Bolsista do(a): .

Formação Complementar

2014 - 2016	Extensão universitária em ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO MUNICIPAL BRASILEIRO. (Carga horária: 200h). Universidade de Araraquara, UNIARA, Brasil.
--------------------	---

Atuação Profissional

CORDENONZI & OTTAÑO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CO, Brasil.

Vínculo institucional

2012 - Atual

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Advogado

CÂMARA MUNICIPAL DE PRAIA NORTE, CMPN, Brasil.

Vínculo institucional
2015 - 2015
Vínculo institucional
2014 - 2014

Vínculo: ASSESSOR, Enquadramento Funcional: ASSESSORIA JURÍDICA

Vínculo: ASSESSOR, Enquadramento Funcional: ASSESSORIA JURÍDICA

Áreas de atuação

1. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito.

Produções

Produção bibliográfica

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.306/94)

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL10684518



ASSINATURA DO PORTADOR



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**
CONSELHO SECCIONAL DO TOCANTINS
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO
5384

NOME
NATANAEL GALVÃO LUZ

FILIAÇÃO
ABRÃO DOS SANTOS DA LUZ
MARIA DA JESUS PEREIRA GALVÃO LUZ

NATURALIDADE
GRAJAÚ - MA

RG
112426099-1 - GEJSP/MA

DATA DE NASCIMENTO
30/03/1987

CPF
026.112.933-33

EXPEDIDO EM
29/02/2020




GEDEON BATISTA PITALUGA JÚNIOR
PRESIDENTE



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE PRAIA NORTE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido do interessado e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que o advogado **NATANAEL GALVÃO LUZ**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Seccional do Estado do Tocantins, sob o nº 5384, portador do RG nº. 112426099-1 SSP-MA e inscrito no CPF/MF sob o nº 026112933-33, com endereço profissional na Rua Planalto, nº 523, Centro, Augustinópolis – TO, prestou serviços à **CÂMARA MUNICIPAL DE PRAIA NORTE/TO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 07.783.321/0001-59, com endereço na Rua Getúlio Vargas, s/nº, Centro, Praia Norte/TO, de consultoria jurídica, no exercício de 2014, acompanhando os processos administrativos de interesse dessa Câmara Municipal, inclusive os andamentos perante o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins (TCE/TO), sendo cumpridor dos prazos e termos firmados na contratação.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo o profissional cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e profissionalmente.

Praia Norte, 31 de dezembro de 2014.


FRANCISCO ESEQUIEL SANTOS
PRESIDENTE BIÊNIO 2013/2014



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE PRAIA NORTE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido do interessado e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que o advogado **NATANAEL GALVÃO LUZ**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Seccional do Estado do Tocantins, sob o nº 5384, portador do RG nº. 112426099-1 SSP-MA e inscrito no CPF/MF sob o nº 026112933-33, com endereço profissional na Rua Planalto, nº 523, Centro, Augustinópolis – TO, prestou serviços à **CÂMARA MUNICIPAL DE PRAIA NORTE/TO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 07.783.321/0001-59, com endereço na Rua Getúlio Vargas, s/nº, Centro, Praia Norte/TO, de consultoria jurídica, no exercício de 2015, acompanhando os processos administrativos de interesse dessa Câmara Municipal, inclusive os andamentos perante o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins (TCE/TO), sendo cumpridor dos prazos e termos firmados na contratação.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo o profissional cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e profissionalmente.

Praia Norte, 31 de dezembro de 2015.

IVONETE PEREIRA DE CASTRO
PRESIDENTE BIÊNIO 2015/2016



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido do interessado e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que o advogado **NATANAEL GALVÃO LUZ**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Seccional do Estado do Tocantins, sob o nº 5384, portador do RG nº. 112426099-1 SSP-MA e inscrito no CPF/MF sob o nº 026112933-33, com endereço profissional na Rua Planalto, nº 523, Centro, Augustinópolis – TO, prestou serviços ao escritório de advocacia **CORDENONZI & OTTAÑO ADVOCACIA E CONSULTORIA S/S**, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ nº. 09.358.372/0001-69, com endereço na Quadra 604 Sul, Alameda 02, lote 40, CEP 77.022.044, Palmas/TO, por seu Representante o **SR. MAURÍCIO CORDENONZI**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/TO 2.223-b, de serviços de consultoria na área pública, mormente pública municipal desde 16 de agosto de 2012, acompanhando os processos judiciais e administrativos patrocinados pelo escritório no interesse dos clientes, inclusive os andamentos perante o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins (TCE/TO), sendo cumpridor dos prazos e termos firmados na contratação.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo o profissional cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e profissionalmente, estando trabalhando até a presente data.

Palmas, 31 de dezembro de 2018.



CORDENONZI e OTTAÑO
ADVOGADOS ASSOCIADOS



Maurício Cordenonzi
Oab/To 2.223-b

MAURICIO CORDENONZI
OAB/TO N. 2.223-B